



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
AI/Reitoria

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9011 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

PARECER INTERNO SOBRE AS CONTAS DE 2025

1. APRESENTAÇÃO

O presente Parecer Interno tem por objetivo expressar a posição da Auditoria Interna em relação às contas do Senhor Reitor e sua administração, fundamentando-se nas atividades conduzidas pela Unidade Prestadora de Contas (UPC), Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG, ao longo do exercício de 2025.

O Parecer Interno da Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas encontra previsão específica no art. 15, §6º, do Decreto federal nº 3.591/2000, cujo conteúdo está disciplinado no Capítulo IV, da Instrução Normativa CGU nº 5/2021.

O documento foi elaborado em conformidade com os princípios de transparência e de responsabilidade fiscal, observando-se as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pela legislação pertinente, conforme os artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal/1988.

2. OBJETIVO E ESCOPO

O presente Parecer Interno expressa opinião de caráter geral e aborda a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos da Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG, nos termos do art. 16, da Instrução Normativa CGU nº 5/2021, com base nas ações de auditorias previstas e executadas no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT/2025, abordando os seguintes aspectos:

Instrução Normativa CGU nº 5/2021

Art. 16 O parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

- I - aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II - conformidade legal dos atos administrativos;
- III - processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e
- IV - atingimento dos objetivos operacionais.

A análise foi realizada levando em consideração os relatórios das ações de auditoria realizadas durante o exercício, cujos resultados encontram-se no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN/2025.

Ademais, em consonância com o disposto no art. 16, §3º da IN CGU nº 05/2021, esse parecer foi emitido em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 03/2017.

3. ANÁLISE E PARECER

3.1. ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

A conformidade da prestação de contas com os normativos que regem a matéria é fundamental para evidenciar de maneira clara e objetiva a correta e regular utilização dos recursos públicos federais, visando atender às demandas de informação dos cidadãos, seus representantes, usuários de serviços públicos, financiadores e dos órgãos legislativos e de controle.

Destaca-se que a prestação de contas está em conformidade com os regulamentos pertinentes, a saber, a Instrução Normativa TCU nº 84/2020, e a Decisão Normativa TCU nº 198/2022.

A avaliação da prestação de contas considerou os elementos fundamentais desse processo, os quais englobam: as demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis às Unidades Prestadoras de Contas (UPC), o Relatório de Gestão e a Lista de Responsáveis.

No que se refere ao Relatório de Gestão, foram examinados os principais aspectos considerados no Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado/TCU, a saber:

- 1) mensagem do dirigente máximo da unidade;
- 2) visão geral organizacional e ambiente externo;
- 3) riscos, oportunidades e perspectivas; governança, estratégia e desempenho; e
- 4) informações orçamentárias, financeiras e contábeis.

Constata-se que a prestação de contas da Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG, referente ao exercício de 2025, atende aos requisitos da IN TCU nº 84/2020 e da DN TCU nº 198/2022, incluindo a apresentação do Relatório de Gestão no formato integrado e com todos os elementos obrigatórios.

3.2. CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

A verificação da conformidade legal dos atos administrativos foi realizada tendo por base os trabalhos de auditoria previstos no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2025 e executados ao longo do exercício.

A partir da avaliação dos resultados dos trabalhos de Auditoria concluídos no exercício em exame, a Auditoria Interna entende que as fragilidades identificadas foram devidamente discutidas no âmbito dos fóruns competentes (ex: Conselho Universitário, Alta Gestão) e os riscos devidamente tratados, relacionando-se, portanto, a oportunidades de melhoria na eficácia e na eficiência dos temas abordados.

Ademais, cumpre destacar que as ações desenvolvidas pela Entidade, decorrentes das recomendações ou constatações de Auditoria emitidas sobre 2025, encontram-se em andamento e são objeto de monitoramento periódico pela Auditoria Interna.

Nesse contexto, não foram identificadas deficiências que comprometessem a conformidade dos atos de gestão praticados pela Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG. Assim, é possível inferir que, em um contexto geral, há segurança razoável em relação à conformidade legal dos atos administrativos da Unifal-MG.

3.3. **PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS**

Considerando o disposto no art. 15, §6º, do Decreto federal nº 3.591/2000, e o constante do Anexo II, da Portaria nº 3.805/2023, da Controladoria Geral da União, que tratam da avaliação da estrutura de controles relativos às demonstrações contábeis que compõem o Relato Integrado/Prestação de Contas do exercício de 2025, essa Auditoria Interna realizou diligências.

Decreto federal nº 3.591/2000

Art. 15. As unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculadas aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República ficam sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição. ([Redação dada pelo Decreto nº 4.440, de 25.10.2002](#))

[...]

§ 6º A auditoria interna examinará e emitirá parecer sobre a prestação de contas anual da entidade e tomadas de contas especiais. ([Redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 2002](#))

Portaria/SFC nº 3.805/2023 – Anexo II – Deliberação/CCCI nº 02/2023

A emissão, pelas UAIG, do parecer anual sobre a prestação de contas da entidade, deve observar as seguintes diretrizes:

(...)

e) Expressar no parecer, exclusivamente, a avaliação da UAIG sobre a adequação da estrutura de controles internos estabelecidos pela entidade para o alcance dos seus objetivos operacionais, de conformidade e de reporte financeiro, diferindo, portanto, de uma opinião sobre as demonstrações contábeis da organização, típica de uma auditoria financeira conduzida segundo as normas de auditoria (NBC TA) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Foi verificada existência de adequado controle de acesso aos sistemas e processos, bem como adequada segregação de funções e documentação de suporte aos lançamentos, o que é indicativo de um razoável grau de segurança quanto à prática dos atos relativos ao "reporte financeiro e demonstrações contábeis".

Nos trabalhos realizados no exercício em exame, não foram identificadas inconformidades relevantes na estrutura dos controles internos da Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG associados à elaboração das demonstrações contábeis e financeiras.

Nesse sentido, é possível inferir que, em um contexto geral, há segurança razoável em relação à conformidade dos demonstrativos da Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG.

3.4. **ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS**

A estratégia de atuação da Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG está estabelecida no Plano de Desenvolvimento Institucional (<https://www.unifal-mg.edu.br/planejamento/pdi-2021-2025-2/> <https://www.unifal-mg.edu.br/planejamento/planodedesenvolvimentoinsitucional/>). Esses instrumentos apresentam os objetivos estratégicos, metas e ferramentas de monitoramento das atividades operacionais para o período 2021 a 2025 e de 2026 a 2030, respectivamente.

Considerando as informações do Relato Integrado, exercício 2025, e os trabalhos realizados no exercício em exame, não foram identificadas inconformidades relevantes na execução finalística da Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG.

No exercício em exame, verificou-se ainda que o PDI obteve resultados específicos de atingimento das metas estabelecidas que variaram entre 75% (Gestão, Inovação e Internacionalização) e 98% (Ensino; e Qualidade de Vida na Universidade), o que indica um atendimento da maioria das metas

estabelecidas.

Nesse sentido, é possível inferir que, em um contexto geral, há segurança razoável em relação à conformidade dos resultados operacionais da Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG, sem prejuízo de adoção de medidas administrativas com objetivo de revisar as metas não cumpridas e identificar potenciais causas e tratar adequadamente os processos.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, diante das condições relacionadas à natureza e à complexidade da Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG e com base nas atividades realizadas pela sua Auditoria Interna no exercício 2025, a opinião é de razoável segurança pela adequação/conformidade dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos relacionados ao art. 16, da Instrução Normativa CGU nº 5/2021.

Este Parecer Interno visa contribuir para a melhoria da governança, transparência e eficiência da gestão pública da Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG, fortalecendo a confiabilidade e a qualidade das informações prestadas aos órgãos de controle e à sociedade.

Útil pontuar, que apesar da vigência de um novo Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI (2026-2030), as metas do PDI 2021-2025 não cumpridas podem ser revisadas com a potencialidade de identificar fragilidades em processos abarcados no novo instrumento.

Por fim, vale destacar que, nos termos do art. 17 da IN/CGU nº 5/2021, esse Parecer Interno deverá ser publicado no portal da Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG, juntamente com o Relato Integrado 2025.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

Daniel Silva de Oliveira

Auditor-Chefe

SIAPE 1762486



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Silva de Oliveira, Auditor-Chefe**, em 15/04/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1774808** e o código CRC **4D172D89**.